



## **Normas para dispensa dos atletas, árbitros, assistentes profissionais especializados e dirigentes - servidores públicos militares e civis da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional**

### **I- Finalidade**

Regular as solicitações de dispensas dos Atletas, Árbitros, Assistentes, Profissionais especializados, equipe técnicas e Dirigentes (servidores públicos militares ou civis, da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional) devidamente cadastrados e em dia com a CBTE, de suas atividades profissionais para que os mesmos participem de treinamentos ou competições de âmbito internacional ou nacional.

### **II- Lei 9.615, de 24 de março de 1998**

Art. 84. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior. (Redação dada pela Lei nº. 9.981, de 2000).

§ 1º O período de convocação será definido pela entidade nacional de administração da respectiva modalidade desportiva, cabendo a esta ou aos Comitês Olímpico ou Paraolímpico Brasileiros fazer a devida comunicação e solicitar ao Ministério do Esporte a competente liberação do afastamento do atleta, árbitro e assistente, cabendo ao referido Ministério comunicar a ocorrência ao órgão de origem do servidor ou militar. (redação dada pela Lei nº. 12.395, de 2011).

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.

### **III- As convocações e as solicitações de dispensas serão das seguintes formas**

- 1) Convocação do Time Olímpico e Equipe Brasileira.
- 2) A critério da CBTE nos seguintes casos:
  - a) para treinamento e competições de interesse nacional;
  - b) quando os profissionais especializados, árbitros, assistentes e dirigentes forem indispensáveis à composição da delegação;
  - c) participação dos Árbitros, Instrutores de Tiro e Atletas em treinamentos, cursos, clínicas no Brasil e no exterior.

### **IV- Procedimentos**

- 1) O período de convocação será definido pela Confederação Brasileira de Tiro Esportivo - CBTE.
- 2) A comunicação da convocação aos órgãos de origem dos servidores civis e militares para participação em competições ou treinamentos cabe a CBTE.
- 3) As solicitações de dispensas deverão ser requeridas pelos interessados a CBTE que encaminhará o pedido ao órgão de origem ou lotação do servidor civil ou militar.



## Normas para dispensa dos atletas, árbitros, assistentes profissionais especializados e dirigentes - servidores públicos militares e civis da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional

- 4) Para elaboração da solicitação de dispensa o interessado deverá informar, através de e-mail a CBTE:

### *Militares*

Posto ou graduação, nome completo (sem abreviaturas), arma ou serviço (Art, Sv Saúde, QCO etc.), identidade militar, organização militar onde serve, com endereço, telefone, fax e endereço eletrônico.

### *Servidor Civil*

Nome completo (sem abreviaturas), função que desempenha suas funções, identidade e órgão emissor, local onde está lotado ou órgão de origem com endereço, telefone, fax e e-mail.

## V- Prazos

- a) Atividade no país: Solicitação de dispensa com antecedência mínima de 30 dias e no máximo 60 dias antes do início do período da convocação.
- b) Atividade fora do país: Solicitação de dispensa com antecedência mínima de 60 dias e no máximo 90 dias antes do início do período da convocação.

## VI- Período de deslocamento

### *Território nacional*

Dentro do período a ser dispensado deverá ser contado e acrescentado de 1 (um) dia útil anterior ao deslocamento e até 1 (um) dia útil após o retorno da missão.

### *Exterior*

Dentro do período a ser dispensado deverá ser contado e acrescentado até no máximo 2 (dois) dias úteis anterior ao deslocamento e até no máximo 2 (dois) dias úteis após o retorno da missão.

## VII- Da comunicação da convocação aos órgãos de origem ou lotação dos servidores civis ou militares

A entidade nacional do esporte - CBTE fará a devida comunicação e solicitará ao Ministério do Esporte a competente liberação do afastamento do atleta, árbitro, assistente e dos profissionais especializados e dirigentes, indispensáveis à composição da delegação.

## Casos excepcionais

Quando o prazo estipulado no item V letras "a" e "b" não puder ser cumprido pela antecipação ou adiamento dos treinamentos e competições, ou devido a fatores inevitáveis e irresistíveis, a entidade nacional do esporte - CBTE comunicará, diretamente, através de ofício a ocorrência ao órgão de origem ou lotação do servidor civil ou militar, face o inevitável interesse nacional para garantir a composição da delegação.